



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J172290976698

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

6 Outubro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

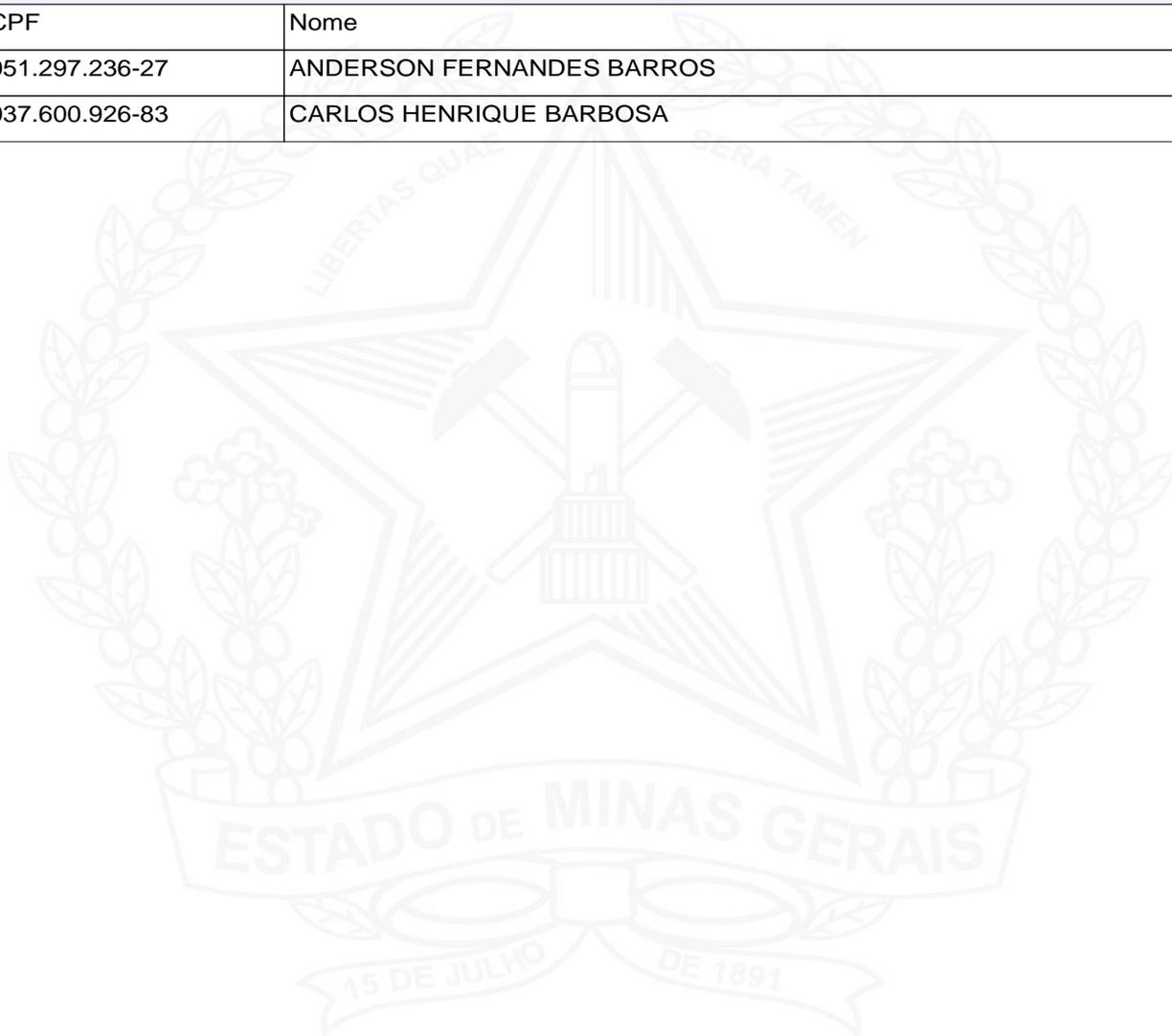
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/478.518-6	J172290976698	06/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA

1. ANDERSON FERNANDES BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro de Produção Civil, Solteiro, data de nascimento 19/02/1981, nº do CPF 051.297.236-27, documento de identidade MG11247789, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA IGNACIO ALVES MARTINS, número 191, APT 1302, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-839 e

2. CARLOS HENRIQUE BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Solteiro, data de nascimento 28/02/1978, nº do CPF 037.600.926-83, documento de identidade 39057726-, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA IGNACIO ALVES MARTINS, número 191, APT 1302, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-839.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSULTORIA, ASSESSORIA E CURSOS DE APERFEICOAMENTO PARA EMPRESAS PRIVADAS E ORGAOS PUBLICOS NAS AREAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, INCORPORACAO IMOBILIARIA, PLANEJAMENTO DE OBRAS E GESTAO DE PROJETOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ALVARES CABRAL, número 593, SALA 704, bairro / distrito LOURDES, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-912.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON FERNANDES BARROS	5.000	5.000,00
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON FERNANDES BARROS ao administrador/sócio CARLOS HENRIQUE BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172290976698



MG57787455

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 27 de Setembro de 2017.

ANDERSON FERNANDES BARROS

Sócio/Administrador

CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

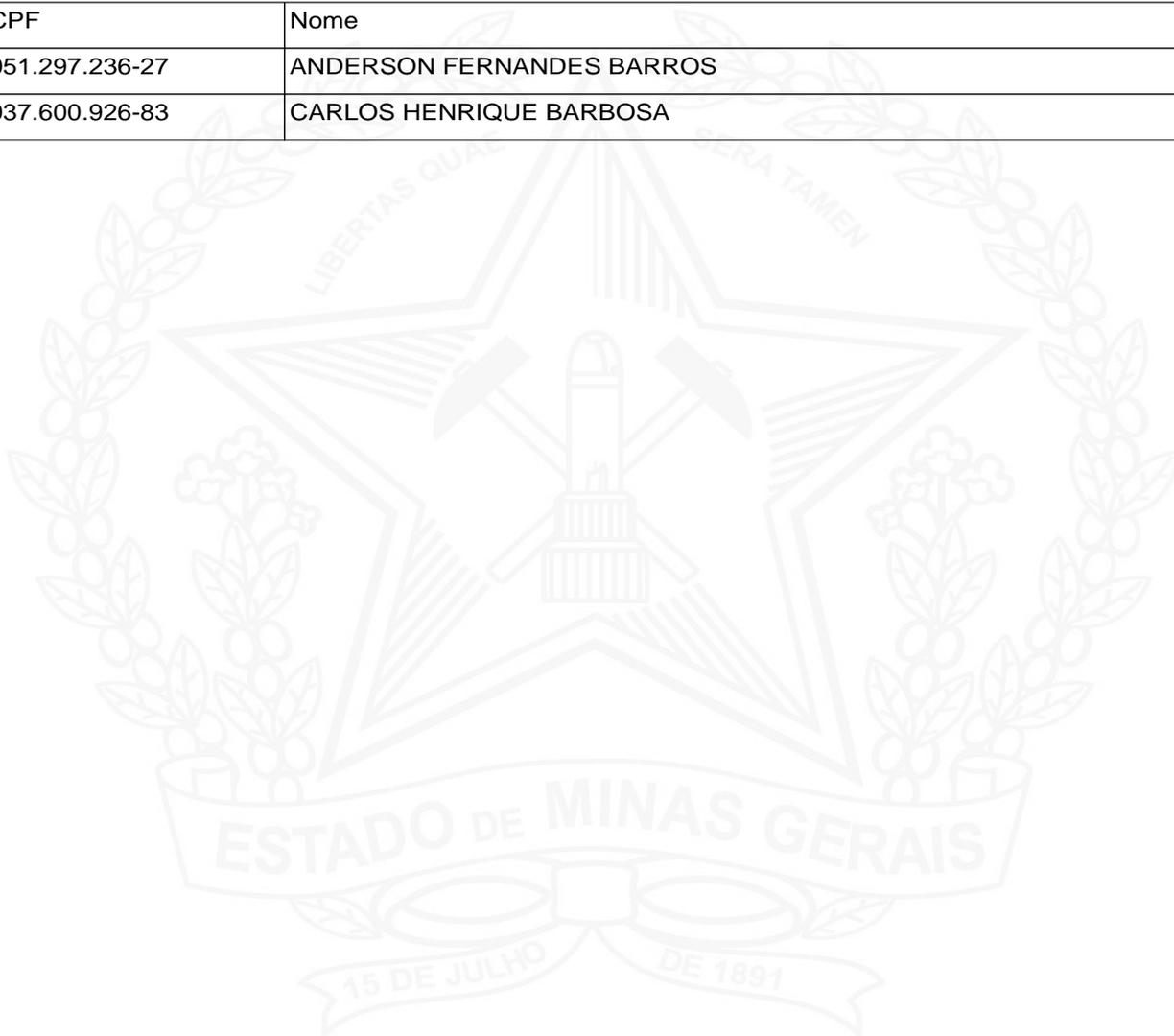
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/478.518-6	J172290976698	06/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

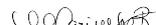


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA ALVARES CABRAL, 593, SALA 704, bairro LOURDES, BELO HORIZONTE, MG CEP: 30.170-912, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDERSON FERNANDES BARROS : Sócio/Administrador

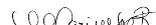
CARLOS HENRIQUE BARBOSA : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172290976698 MG57787455



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

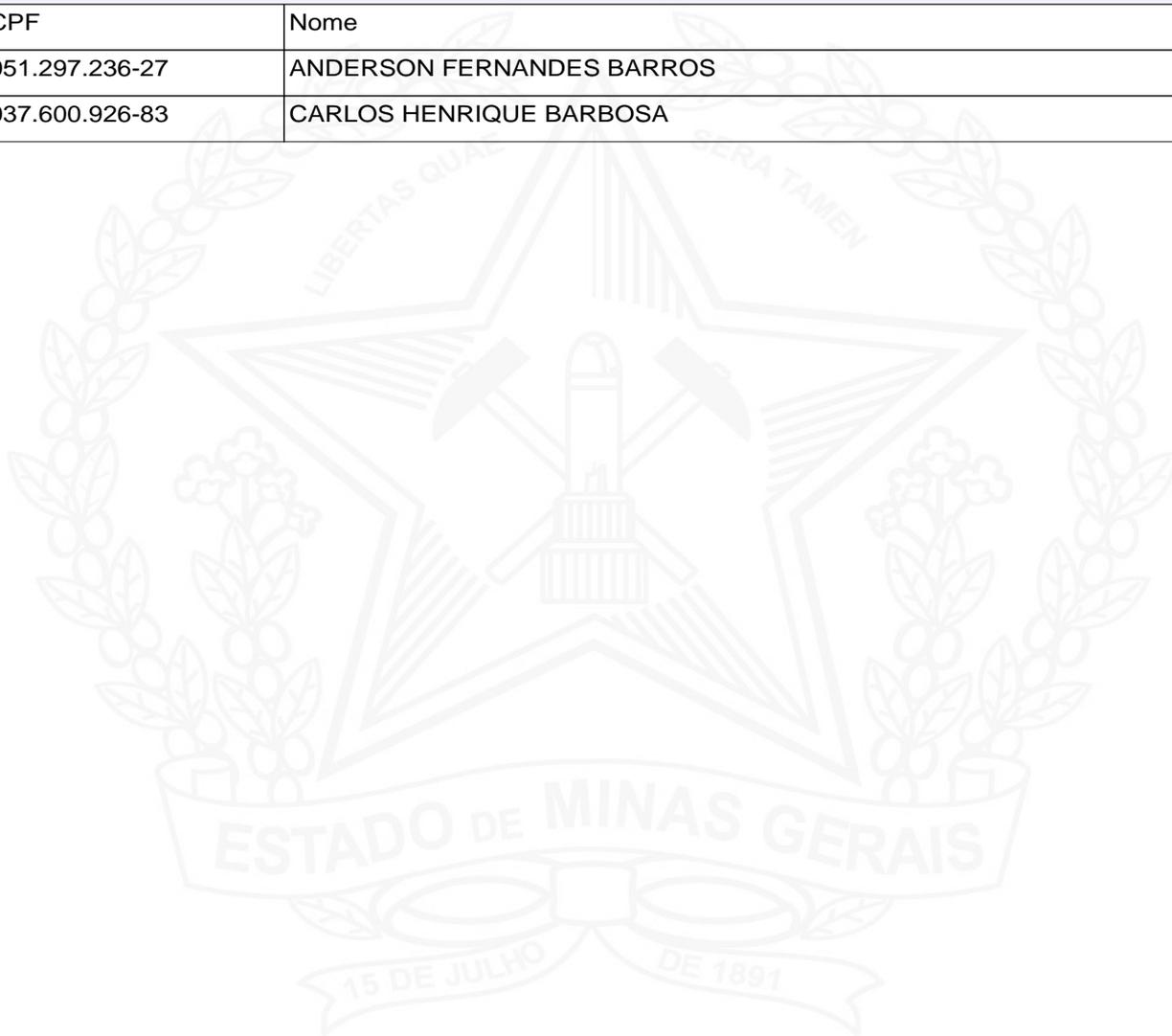
Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/478.518-6	J172290976698	06/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

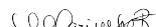


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, de nire 3121094706-9 e protocolado sob o número 17/478.518-6 em 06/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210947069, em 09/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luisa Alves Maffia do Carmo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 11 de Outubro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.096.786-90	LUIA ALVES MAFFIA DO CARMO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

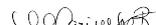


Belo Horizonte. Quarta-feira, 11 de Outubro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210947069 em 09/10/2017 da Empresa INCASU GESTAO PUBLICA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 174785186 - 06/10/2017. Autenticação: 3864CF3F25A9FFB44F2AE8A512E47DBF056878A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/478.518-6 e o código de segurança XMC0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210947069

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000225717

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

20 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7782952 em 25/03/2020 da Empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 201396653 - 19/03/2020. Autenticação: 2584D3EFA5A33128B12D8195BD5912F8E9FC1D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/139.665-3 e o código de segurança LGj7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

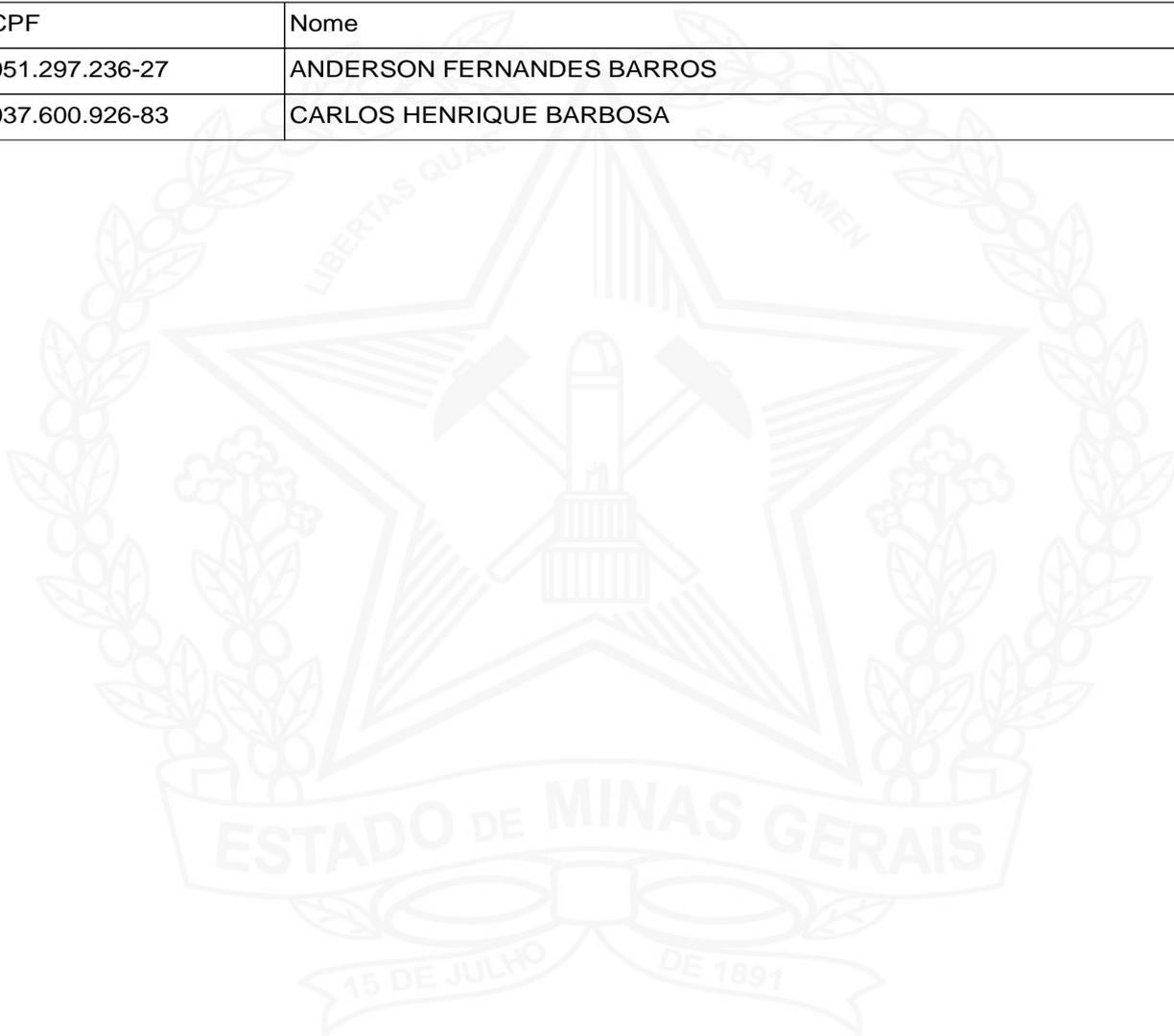
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/139.665-3	MGP2000225717	17/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE INCASU GESTÃO PÚBLICA
E ENGENHARIA LTDA – ME. CNPJ 28.826.530/0001-02 NIRE:
31210947069**

ANDERSON FERNANDES BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro de Produção Civil, solteiro, data de nascimento 19/02/1981, nº do CPF 051.297.236-27, documento de identidade MG11247789, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA IGNACIO ALVES MARTINS, número 191, APT 1302, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE -MINAS GERAIS, CEP 30.575-839 e

CARLOS HENRIQUE BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, solteiro, data de nascimento 28/02/1978, nº do CPF 037.600.926-83, documento de identidade 39057726-, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA IGNACIO ALVES MARTINS, número 191, APT 1302, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-839.

Quotistas da sociedade empresária limitada **INCASU GESTÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31210947069, com sede em Belo Horizonte – MG, na Ave Alvares Cabral, nº 593, sala 704, Bairro Lourdes, CEP 30.170-912, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.826.530/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a adotar o nome empresarial de **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**

Cláusula Segunda – O objeto social passa a ser o oferecimento de cursos de pós-graduação e extensão a distância, consultoria, assessoria e cursos de aperfeiçoamento para empresas privadas e órgãos públicos nas áreas da administração pública, incorporação imobiliária, planejamento de obras e gestão de projetos.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**

Cláusula Segunda - O objeto social é oferecimento de cursos de pós-graduação e extensão a distância, consultoria, assessoria e cursos de aperfeiçoamento para empresas privadas e órgãos públicos nas áreas da administração pública, incorporação imobiliária, planejamento de obras e gestão de projetos.



Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ALVARES CABRAL, número 593, SALA 704, bairro / distrito LOURDES, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-912.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, no ato da constituição em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
ANDERSON FERNANDES BARROS	5.000	R\$ 5.000,00
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON FERNANDES BARROS ao administrador/sócio CARLOS HENRIQUE BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento: Anderson Fernandes Barros e Carlos Henrique Barbosa.

BELO HORIZONTE, 17 de março de 2020.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

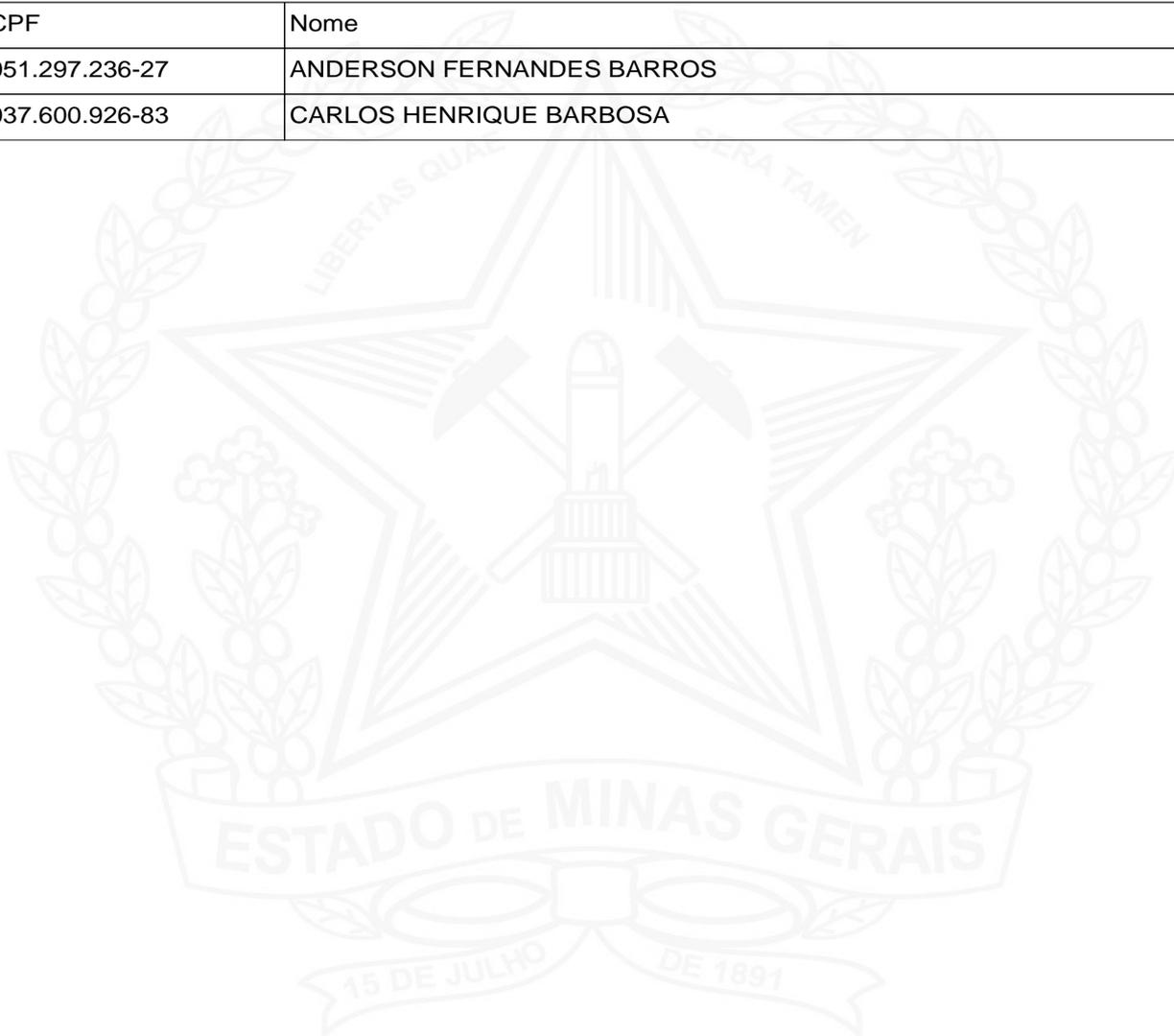
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/139.665-3	MGP2000225717	17/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, de NIRE 3121094706-9 e protocolado sob o número 20/139.665-3 em 19/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7782952, em 25/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS

Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2020, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/139.665-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7782952 em 25/03/2020 da Empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 201396653 - 19/03/2020. Autenticação: 2584D3EFA5A33128B12D8195BD5912F8E9FC1D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/139.665-3 e o código de segurança LGj7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210947069

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301121637

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

4 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11289162 em 11/12/2023 da Empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 236898523 - 07/12/2023. Autenticação: FA91CD31A4F6BB73AACBC9A888FC44F8D71C8DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/689.852-3 e o código de segurança B9RK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

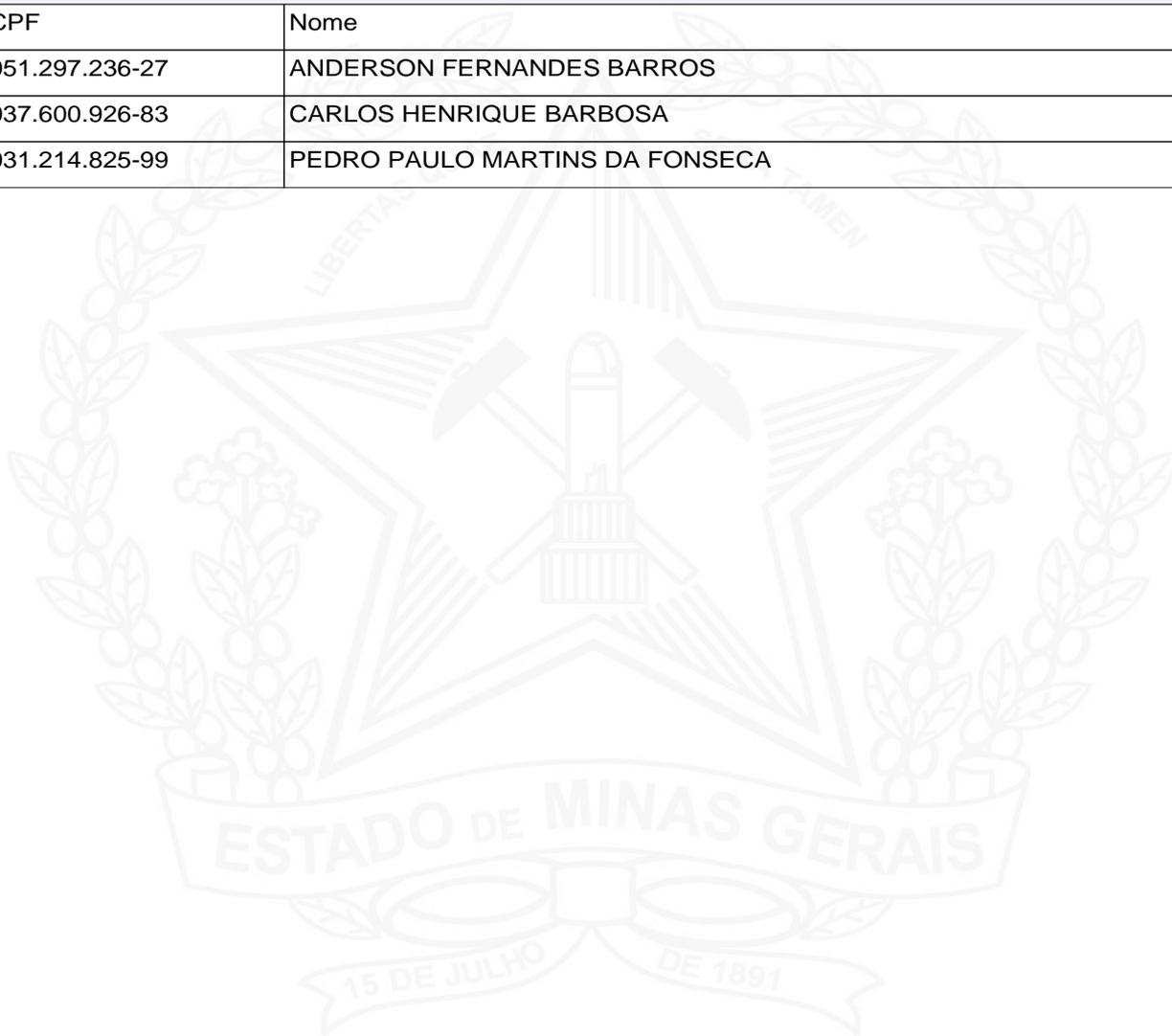
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/689.852-3	MGP2301121637	06/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA
031.214.825-99	PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11289162 em 11/12/2023 da Empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 236898523 - 07/12/2023. Autenticação: FA91CD31A4F6BB73AACBC9A888FC44F8D71C8DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/689.852-3 e o código de segurança B9RK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRIME CONSULTORIA E
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA – ME. CNPJ 28.826.530/0001-02 NIRE:
31210947069**

ANDERSON FERNANDES BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro de Produção Civil, solteiro, data de nascimento 19/02/1981, nº do CPF 051.297.236-27, documento de identidade MG11247789, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARRUDAS, número 521, CASA 01, bairro / distrito SANTA LÚCIA, município BELO HORIZONTE -MINAS GERAIS, CEP 30.360-400 e

CARLOS HENRIQUE BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, solteiro, data de nascimento 28/02/1978, nº do CPF 037.600.926-83, documento de identidade 39057726-, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA ARRUDAS, número 521, CASA 01, bairro / distrito SANTA LÚCIA, município BELO HORIZONTE -MINAS GERAIS, CEP 30.360-400.

Quotistas da sociedade empresária limitada **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31210947069, com sede em Belo Horizonte – MG, na Ave Alvares Cabral, nº 593, sala 704, Bairro Lourdes, CEP 30.170-912, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.826.530/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Em comum acordo os atuais sócios resolvem ceder 500 (quinhentas) quotas de capital cada um para **PEDRO MARTINS DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, solteiro, data de nascimento 13/01/1987, nº do CPF 031.214.825-99, documento de identidade 0968117570-, SSP, BA, com domicílio / residência a RUA CRISTINA, número 1163, APT 803, bairro / distrito SANTO ANTÔNIO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.330-228.

Cláusula Segunda – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, no ato da constituição em moeda corrente do País, e passa a ser dividido pelos sócios na proporção abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR
ANDERSON FERNANDES BARROS	4.500	R\$ 4.500,00
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	4.500	R\$ 4.500,00
PEDRO MARTINS DE FONSECA	1.000	R\$1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Terceira – A sede da sociedade passa ser na RUA ARRUDAS, N. ° 521, CASA 01, bairro SANTA LÚCIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.360-400.



Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**

Cláusula Segunda - O objeto social é oferecimento de cursos de pós-graduação e extensão a distância, consultoria, assessoria e cursos de aperfeiçoamento para empresas privadas e órgãos públicos nas áreas da administração pública, incorporação imobiliária, planejamento de obras e gestão de projetos.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ARRUDAS, N.º 521, CASA 01, bairro SANTA LÚCIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.360-400.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, no ato da constituição em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
ANDERSON FERNANDES BARROS	4.500	R\$ 4.500,00
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	4.500	R\$ 4.500,00
PEDRO MARTINS DE FONSECA	1.000	R\$1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON FERNANDES BARROS ao administrador/sócio CARLOS HENRIQUE BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento: Anderson Fernandes Barros, Carlos Henrique Barbosa e Pedro Martins da Fonseca.

BELO HORIZONTE, 06 de dezembro de 2023.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

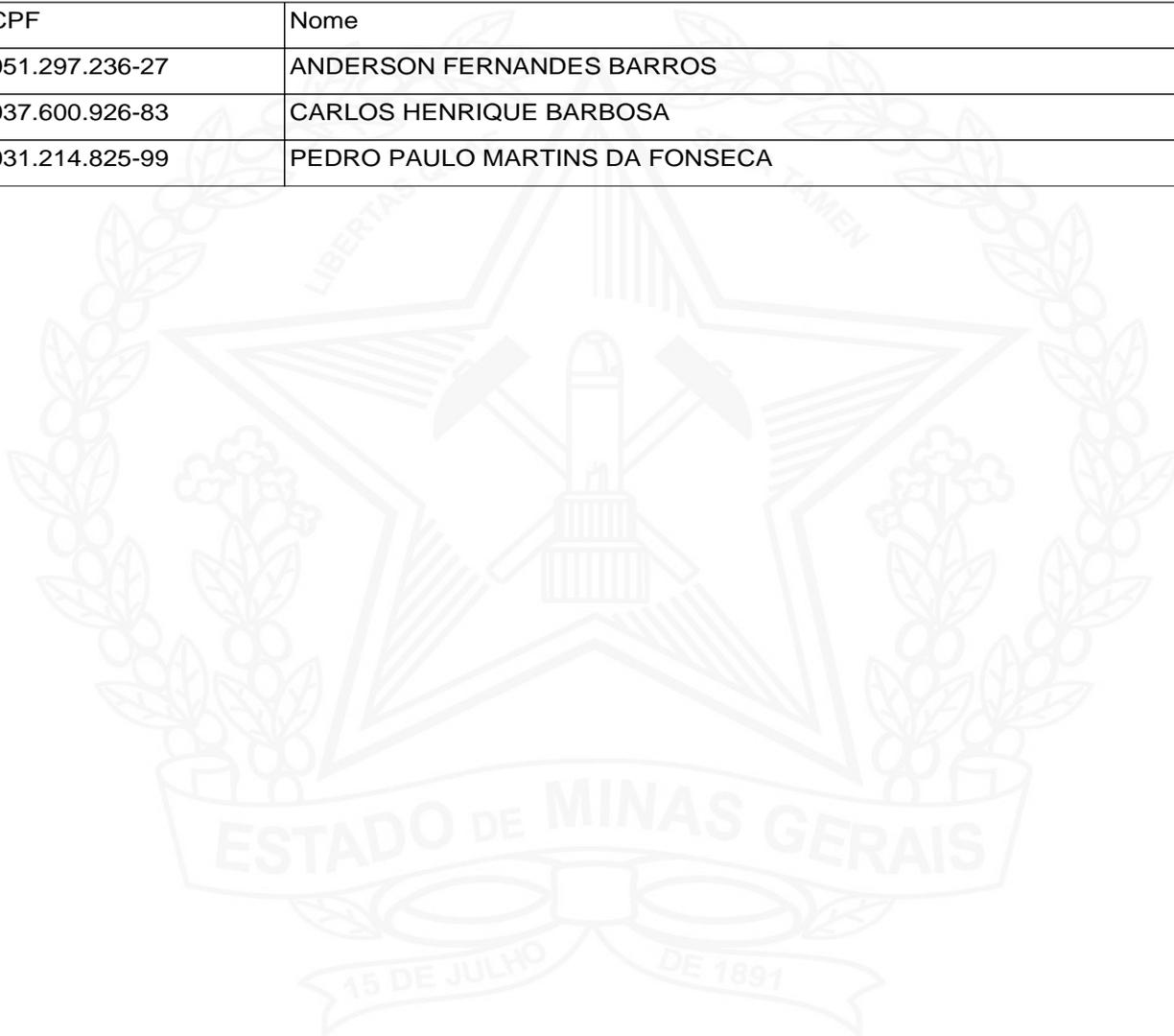
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/689.852-3	MGP2301121637	06/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA
031.214.825-99	PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11289162 em 11/12/2023 da Empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 236898523 - 07/12/2023. Autenticação: FA91CD31A4F6BB73AACBC9A888FC44F8D71C8DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/689.852-3 e o código de segurança B9RK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, de NIRE 3121094706-9 e protocolado sob o número 23/689.852-3 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11289162, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.214.825-99	PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.214.825-99	PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA
051.297.236-27	ANDERSON FERNANDES BARROS
037.600.926-83	CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/689.852-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11289162 em 11/12/2023 da Empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA, Nire 31210947069 e protocolo 236898523 - 07/12/2023. Autenticação: FA91CD31A4F6BB73AACBC9A888FC44F8D71C8DB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/689.852-3 e o código de segurança B9RK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.826.530/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARRUDAS	NÚMERO 521	COMPLEMENTO CASA 01
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 30.360-400	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON@PRIMEVIRTUAL.COM.BR	TELEFONE (31) 2555-1030
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **15:59:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTANCIA
CNPJ: 28.826.530/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Novembro de 2024 às 14:02

BELO HORIZONTE, 28 de Novembro de 2024 às 14:02

Código de Autenticação: 2411-2814-0226-0073-2032

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/04/2025

NOME: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.826.530/0001-02

LOGRADOURO: RUA ARRUDAS

NÚMERO: 521

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA LUCIA

CEP: 30360400

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000838203459



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA
CNPJ: 28.826.530/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:37 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **5EC2.2314.4C89.349C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIMEHGOKK**

Documento/Certidão nº **29.491.540** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/01/2025**

Requerimento em: **15:50:53**

Validade: **01/02/2025**

Nome: **PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA**

CNPJ: **28.826.530.0001.02**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.826.530/0001-02

Certidão nº: 4166963/2025

Expedição: 23/01/2025, às 16:05:55

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.826.530/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.826.530/0001-02

Razão

Social:

PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA

Endereço: - RUA ARRUDAS - / SANTA LUCIA / BELO HORIZONTE / MG /
30360-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605354964690748

Informação obtida em 23/01/2025 16:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br